



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**L E I N.º 2 1 4 3**

Altera o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Votorantim.

**CARLOS AUGUSTO PIVETTA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** O **MAPA 01 ALTERADO** e o **MAPA 02**, de que tratam o art. 67, e o inciso I do art. 104, ambos da Lei nº 1907, de 10 de outubro de 2006, com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 2004, de 29 de setembro de 2008, passam a vigorar em conformidade com os mapas em anexo, os quais são partes integrantes da presente Lei, a saber:

I - **MAPA 01 ALTERADO**, em conformidade com os **MAPAS 01A e 01B**;

II - **MAPA 02**, em conformidade com o **MAPA 02A**.

**Art. 2.º** Fica alterado no Quadro 1, do Anexo 2, da Lei nº 1907, de 10 de outubro de 2006, as descrições das Zonas designadas ZMD3/03, ZPI/06 E ZEI, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**“ZMD3/03 - (Zona Residencial Alta Densidade)** - Inicia-se na confluência da Avenida Antonio Lopes dos Santos com Avenida Santos Dumont no ponto Mp01; segue pelo alinhamento da Avenida Santos Dumont até o ponto Mp02; “deflete à direita e segue até o ponto Mp03A confrontando com a área da Zeis-P16; deflete à esquerda e segue confrontando com a área da Zeis-P16 até o ponto Mp03”, na Rua Maria Piccinato; segue pelo alinhamento da Rua Maria Piccinato até o ponto Mp04, na Rua Catarina Maria de Jesus; segue em linha quebrada até o ponto Mp05 em rua sem denominação; pelo alinhamento da rua sem denominação segue até o ponto Mp06 na confluência com o curso d’água; segue acompanhado o traçado do curso d’água até o ponto Mp07, na Rodovia Votorantim-Piedade, segue paralelo à Rodovia Votorantim-Piedade até o ponto Mp08; segue em linha reta até o ponto Mp09, na Rua Vicente Develis; segue pelo alinhamento da Rua Evertina Ribeiro Hartekoph até o ponto Mp10; segue em linha quebrada até o Mp203, na Rua Adelina Monari; segue pelo alinhamento da Rua Adelina Monari até o ponto Mp204, na Rua sem denominação; segue pelo alinhamento da Rua sem denominação até o ponto Mp205; segue em linha reta até o ponto Mp206, na Rua sem denominação; segue em linha curva no alinhamento da estrada de divisa do Loteamento



## Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

Parque São João até o ponto Mp11; “segue em linha reta até o ponto Mp12A, na Rua Zilda Tescaro Sbrana; deflete à esquerda e segue até o ponto Mp13A, ponto este localizado a 200 metros da divisa do Parque São João; deflete à direita e segue em linha paralela a Rodovia SP-79; até o ponto Mp14A, ponto este localizado á 550 metros da Rodovia SP-79; deflete à esquerda e segue até o ponto Mp15A no Caminho da Servidão, ponto este localizado a 225 metros da Rodovia SP-79; deflete á esquerda e segue em linha paralela a Rotatória até o ponto Mp16A; deflete à direita em ângulo reto e segue até o ponto Mp17A localizado na Estrada Municipal de Acesso à Santa Helena; desse ponto segue em linha atravessando a Estrada Municipal de Acesso à Santa Helena e a Rodovia SP-79 até o ponto Mp18A, localizado no lado esquerdo da Rotatória; desse ponto deflete à direita e segue pelo córrego até o ponto Mp19A, ponto este localizado a 430 metros da divisa do Loteamento Jardim Europa; desse ponto deflete à direita e segue pelo córrego até o ponto Mp20A, ponto este localizado a 390 metros da divisa do Loteamento Jardim São Lucas; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta até o ponto Mp21A, ponto este localizado na divisa do Loteamento Jardim São Lucas;” segue pelo alinhamento do fundo dos lotes que fazem frente para a Rua Waldomiro Walter até o ponto Mp22; segue acompanhando o traçado do curso d’água até o ponto Mp23; segue em linha reta até o ponto Mp24, no prolongamento da Rua Anália Pereira; “segue atravessando o prolongamento da Rua Anália Pereira e contornando a propriedade de Joaquim Rodrigues ou sucessor até o ponto Mp25A, ponto este localizado junto ao córrego; desse ponto deflete á direita e segue pelo córrego até o ponto Mp26A, ponto este localizado na Rua Nelson Teixeira próximo ao cruzamento com a Rua Gentil Vicente Carrara;” segue pelo alinhamento da Rua Nelson Teixeira até o ponto Mp27, na confluência com a Avenida 2; segue pelo alinhamento da Avenida 2; segue pelo alinhamento da Av. Antonio Lopes dos Santos até o ponto inicial.”

**“ZPI/06 - (Zona Predominantemente Industrial)** - Inicia-se no ponto Mp59, no prolongamento da Rua Anália Pereira, distando 220m da Rodovia Raimundo Antunes Soares; segue em linha paralela à Rodovia Raimundo Antunes Soares até encontrar o ponto Mp58; segue em linha reta até encontrar o ponto Mp57; segue no alinhamento da Rodovia Raimundo Antunes Soares até o ponto Mp56; segue acompanhando o traçado do córrego do Ipaneminha até a divisa do Município de Votorantim; “segue acompanhando a divisa do município pelo córrego do Ipaneminha até encontrar o ponto Mp56A, localizado na Rua Salvador Teodoro Nunes; segue em linha reta até encontrar o ponto Mp61A, localizado junto ao marco municipal n° 05; desse ponto deflete à esquerda e segue acompanhando a Rodovia Raimundo Antunes Soares” até o



## Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

ponto Mp61; segue acompanhando o alinhamento do trevo de acesso à Rodovia Raimundo Antunes Soares até encontrar o ponto Mp60; segue em linha paralela à Rodovia Raimundo Antunes Soares até encontrar o ponto inicial.”

**“ZEI - (Zona Exclusivamente Industrial) -** Inicia-se no ponto Mp189, na Estrada Vicinal Votorantim à Barragem de Itupararanga; segue pelo alinhamento da Estrada Vicinal Votorantim à Barragem de Itupararanga até próximo ao ponto Mp190, na Estrada de divisa da SAIV. Represa da Usina; segue pelo alinhamento da Estrada de divisa da SAIV. Represa da Usina até o ponto Mp197, no curso d’água; segue acompanhando o traçado do curso d’água até o ponto Mp198; segue acompanhando o traçado do curso d’água até o ponto Mp209; segue em linha reta até o ponto Mp208; segue em linha curva até o ponto Mp207, na Estrada sem denominação; segue acompanhando o alinhamento da Estrada sem denominação até o ponto Mp206, no entroncamento com outra Estrada sem denominação; segue pelo alinhamento da outra estrada sem denominação até o ponto Mp11; “segue em linha reta até o ponto Mp12A, na Rua Zilda Tescaro Sbrana; deflete à esquerda e segue até o ponto Mp13A, ponto este localizado a 200 metros da divisa do Parque São João; deflete à direita e segue em linha paralela a Rodovia SP-79 até o ponto Mp14A, ponto este localizado a 550 metros da Rodovia SP-79; deflete à esquerda e segue até o ponto Mp15A no Caminho da Servidão, ponto este localizado a 255 metros da Rodovia SP-79; deflete à esquerda e segue em linha paralela a Rotatória até o ponto Mp16A; deflete à direita em ângulo reto e segue até o ponto Mp17A localizado na Estrada Municipal de Acesso à Santa Helena; desse ponto segue o alinhamento da Estrada Municipal de Acesso à Santa Helena” acompanhando o limite do perímetro de área gravado com o Direito de Preempção n° DP06 até o ponto Mp222, no Córrego São João; segue acompanhando o traçado do Córrego São João até o ponto Mp223, no encontro com um afluente; segue acompanhando o traçado do afluente do Córrego São João até o ponto Mp224, na divisa com a Zona Turística Recreativa - ZTR1; segue pelo alinhamento da divisa com a Zona Turística Recreativa - ZTR1 até o ponto Mp225, no curso d’água; segue acompanhando o traçado no curso d’água, ainda na divisa com a Zona Turística Recreativa - ZTR1, até o ponto Mp226, no Aqueduto do Rio Sorocaba; segue acompanhando o traçado do curso d’água, ainda na divisa com a Zona Turística Recreativa - ZTR1, até o ponto Mp227, na Estrada da Light; segue pelo alinhamento da Estrada da Light até o ponto Mp228, na Estrada Vicinal Votorantim à Barragem de Itupararanga; segue pelo alinhamento da Estrada Vicinal Votorantim à Barragem de Itupararanga até o ponto inicial.”



## Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**Art. 3.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 14 de junho de 2.010 - XLVI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**CARLOS AUGUSTO PIVETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**